

<u>Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste</u> CNPJ – 01.040.648/0001-54

Avenida Iguaçu, 098 - Centro - Fone/Fax (046) 3546-1006 CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 002/2015

SÚMULA: Altera as Leis Municipais n.º 745/2012, de 12 de dezembro de 2012 e nº. 602/2010, de 07 de maio de 2010, e Revoga a Lei Municipal n.º 641/2010, de 17 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JAIR STANGE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o ANEXO I e o ANEXO II da Lei Municipal n.º 602/2010, de 07 de maio de 2010, e o ANEXO III do Art. 3º da Lei Municipal 745/2012, de 12 de dezembro de 2012, que passam a vigorar com as seguintes alterações: (conforme tabelas em anexo), que são partes integrantes da Lei Municipal nº 602/2010, de 07 de maio de 2010, que institui o plano de cargos, vencimentos, carreira e avaliação de desempenho dos servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Artigo 2º - Fica alterado o Inciso II do artigo 27 da Lei 602/2010, de 07 de maio de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 27 (...)

II - Ascender Verticalmente em NIVEIS de Vencimentos, dentro da mesma carreira, conforme Anexo II, obedecidos em qualquer caso o requisito prioritário do Sistema de Avaliação de Desempenho por objetivos, considerando o retorno ao sistema educacional, como conclusão do ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação Superior, pós – graduação, Mestrado e Doutorado em Instituições



<u>Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste</u> CNPJ – 01.040.648/0001-54

Avenida Iguaçu, 098 - Centro - Fone/Fax (046) 3546-1006 CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e comprovado por cópias autenticadas de Certificado e Declarações.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 641/2010, de 17 de dezembro de 2010.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 08 de setembro de 2015.

CLOVIS FERNANDES

JAIR COSTENARO DA SILVA

Presidente Vice-Presidente



<u>Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste</u> CNPJ – 01.040.648/0001-54

Avenida Iguaçu, 098 - Centro - Fone/Fax (046) 3546-1006 CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE SENHORES VEREADORES

O Legislativo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná encaminha projeto de Lei n.º 002/2015 a esta Casa de Leis, solicitando a aprovação da presente propositura que trata da Revogação da Lei Municipal n.º 641/2010 de 17 de dezembro de 2010 e Alteração de partes das Leis Municipais n.ºs 745/2012 de 12 de dezembro de 2012 e Lei Municipal n.º 602/2010 de 07 de maio de 2010, e dá outras providências.

A alteração tem por objetivo a equiparação salarial, tendo em vista, o Princípio da Equidade e da Dignidade da Pessoa Humana.

Com fulcro nesta exegese, ou seja, de melhor atender os trabalhos de manutenção da sede do Legislativo Municipal, é que solicitamos a esta Casa de Leis a aprovação do referido projeto de lei.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 08 de setembro de 2015.

CLOVIS FERNANDES
Presidente

JAIR COSTENARO DA SILVA Vice-Presidente



<u>Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste</u> CNPJ – 01.040.648/0001-54

Avenida Iguaçu, 098 - Centro - Fone/Fax (046) 3546-1006 CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 002/2015

LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAMARA DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

SETEMBRO/2015

<u>Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste</u> CNPJ – 01.040.648/0001-54

Avenida Iguaçu, 098 - Centro - Fone/Fax (046) 3546-1006 CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Parte Integrante do Projeto de Lei nº. 002/2015)

DENOMINAÇÃO	N. CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Procurador (a) Jurídico Legislativo	01	20 Horas	R\$ 2.355,67
Contador (a) Legislativo	01	20 Horas	R\$ 1.570,44
Assistente Legislativo	01	40 Horas	R\$ 1.570,44
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 Horas	R\$ 1.150,00

<u>Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste</u> CNPJ – 01.040.648/0001-54

Avenida Iguaçu, 098 - Centro - Fone/Fax (046) 3546-1006 CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomenclatura	n.º de vagas	símbolo	Carga horária	vencimentos
Diretor Geral (administrativo e Financeiro)	01	C-1	40 horas	R\$ 1.570,44
Assessor Administrativo	01	C-3	40 horas	R\$ 1.400,00
Assessor de Comunicação	01	C- 4	40 horas	R\$ 1.400,00